

Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

**CONTRATO Nº 360/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2024**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av. Curitiba, nº 204, Centro na Cidade de Paiçandu - PR inscrita no CNPJ/MF nº 55.187.334/0001-08. e Inscrição Estadual nº 91072919-51., doravante denominada **CONTRATADA**.

**II - REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** **Sra. Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2021, brasileira, portadora do CPF/MF nº 803.xxx.xxx-72 e Cédula de Identidade RG nº 766.xxx SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Elpídio Bressa Marique, nº 306 – Centro. Representa a **CONTRATADA** o(a) Sr (a) **Raphael Michel Nasser**, brasileiro (a), portador (a) do CPF/MF nº 060.xxx.xxx-10 e Cédula de Identidade RG :91072919-51, residente e domiciliado na cidade de Paisandu/PR.

**III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização Sra **Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2021, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº. 048/2024**, gerado pelo **Pregão Eletrônico nº. 019/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.

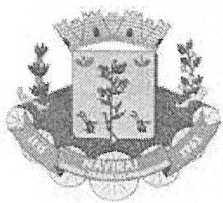
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto deste **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE**

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro Naviraí/MS  
Telefone (67) 3409-1500

RAPHAEL MICHEL  
NASSER:06018857910

Digitally signed by RAPHAEL MICHEL  
NASSER:06018857910  
DN: cn=RAPHAEL MICHEL NASSER:06018857910 c=BR  
o=ICP-Brasil ou=Certificado PF A1  
Reason: raphael novessa  
Location:  
Date: 2024-07-10 18:00:03:00



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

**ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE COMPRAS  
Nº 03/2024 E Nº 04/2024.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**2.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

- I Entregar com pontualidade o produto ofertado;
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação;
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

**2.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

**3.1** – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no endereço indicado na Ordem de fornecimento em prazo máximo de **estabelecido no Termo de Referência I**, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

**3.2** – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

**3.3** – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação, em prazo não superior 15 (dez) uteis dias.

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro Naviraí/MS

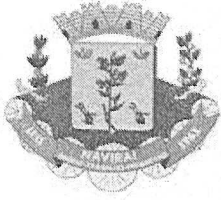
Telefone (67) 3409-1500

RAPHAEL MICHEL

NASSER:060188579

10

Digitally signed by RAPHAEL MICHEL  
NASSER:06018857910  
DN: cn=RAPHAEL MICHEL NASSER:06018857910  
c=BIR o=ICP-Brasil ou=Certificado PF A1  
Reason: raphael novasa  
Location:  
Date: 2024-07-10 18:00:03:00



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

3.4 – Independentemente da aceitação do objeto licitado, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**3.5 – D Prazo de Entrega**

3.5.1 – O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, atendendo os requisitos de aceitabilidade:

- a) Os produtos fornecidos poderão ter no máximo de 20% (vinte por centos) do prazo de validade, transcorrido na data da entrega;

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 197.833,50** ( cento e noventa sete mil oitocentos e trinta tres reais e cinquenta centavos ), fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	1	29161	CESTA BÁSICA GRANDE - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	MARCA NA PROPOSTA DE PREÇO	UN	1.200,00	129,9900	155.988,00
2	1	39382	CESTA BÁSICA PEQUENA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	MARCA NA PROPOSTA DE PREÇO	UN	450,00	92,9900	41.845,50
<b>VALOR TOTAL R\$</b>								<b>197.833,50</b>

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva liquidação se se dará após a entrega dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, e deverá estar em conformidade com Arts. 92 e 141 Lei 14.133/2021.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro Naviraí/MS  
Telefone (67) 3409-1500

RAPHAEL MICHEL  
NASSER:06018857  
910

Digitally signed by RAPHAEL MICHEL  
NASSER:06018857910  
DN: cn=RAPHAEL MICHEL  
NASSER:06018857910 o=BR o=ICP-Brasil  
ou=Certificado PF A1  
Reason: raphael novaaa  
Location:  
Date: 2024-07-10 18:00:03:00

J



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão));

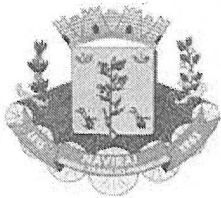
#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o subitem 4.1 do edital, fixo e irrevogável, **exceto** se por algum motivo devidamente justificado, os **itens** sofrerem alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, **poderá** ser

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro Naviraí/MS  
Telefone (67) 3409-1500

RAPHAEL MICHEL  
NASSER:0601885791  
0

Digitally signed by RAPHAEL MICHEL  
NASSER:06018857910  
DN: cn=RAPHAEL MICHEL, NASSER:06018857910  
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A1  
Reason: raphael novasa  
Location:  
Date: 2024-07-10 18:00-03:00



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 92, inciso V, bem como o art. 124, II alínea “d” da Lei 14.133/2021.

**5.2** – Fica ressaltada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 124, alínea “d” da Lei 14.133/2021.

**5.2.1** – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**5.3** - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

**6.1** - O prazo de vigência do contrato será de **180 dias**, contado da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

**7.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

**FUNDO MUNICIPAL ASSINTÊNCIA SOCIAL -FMAS - DOTAÇÃO: 11.01.00 08.122 0505 2.111 3.3.90.32.03.00.00 (R6259)**

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

**8.1** – Nos termos do art. 162 da Lei n. 14.133/2021, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

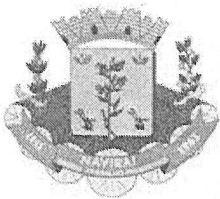
**8.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/2021:

- I- Advertência;
- II- Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato,

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro Naviraí/MS  
Telefone (67) 3409-1500

RAPHAEL MICHEL  
NASSER:06018857  
910

Digitally signed by RAPHAEL MICHEL  
NASSER:06018857910  
DN: cn=RAPHAEL MICHEL NASSER:06018857910  
c=BR, o=ICP-Brasil ou=Certificado PF-A1  
Reason: raphael novata  
Location:  
Date: 2024-07-10 16:00:03:00



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

III- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, VIII do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

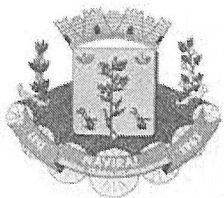
#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro Naviraí/MS

Telefone (67) 3409-1500

RAPHAEL MICHEL  
NASSER:060188579  
10

Digitally signed by RAPHAEL MICHEL  
NASSER:06018857910  
DN: cn=RAPHAEL MICHEL NASSER:06018857910  
c=BR, o=ICP-Brasil ou=Certificado PF A1  
Reason: raphael novaaa  
Location:  
Date: 2024-07-10 18:00:03:00



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada nos autos do certame, por documento intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO” e/ou documento que contenha as prerrogativas do agente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 10 / 04 /2024.

LUCINEIA PULQUERIO GARCIA  
FRANCISCATTI:80376541172  
541172

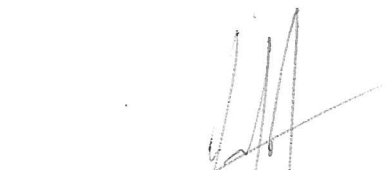
Assinado de forma digital por LUCINEIA PULQUERIO GARCIA FRANCISCATTI:80376541172  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=22428026000178, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=LUCINEIA PULQUERIO GARCIA FRANCISCATTI:80376541172

RAPHAEL MICHEL NASSER:06018857910

Digitally signed by RAPHAEL MICHEL NASSER:06018857910  
DN: cn=RAPHAEL MICHEL NASSER:06018857910 c=BR o=ICP-Brasil ou=Certificado PF A1 Reason: raphael novaaa Location: Date: 2024-07-10 18:01-03:00

<p><b>LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI</b> Ger. de Assist. Social e Ordenadora de Despesas Conforme Decreto nº 012/2021 <b>Contratante</b></p>	<p><b>Raphael Michel Nasser</b> CPF: 060.xxx.xxx-10 <b><u>HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA</u></b> CNPJ: 55.187.334/0001-08</p>
--	---

Testemunhas:

  
JOÃO ALBERTO GIUSEFREDI JÚNIOR  
Servidor Público Municipal

  
FELIPE PEREIRA LIMEIRA  
Servidor Público Municipal

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro Naviraí/MS  
Telefone (67) 3409-1500

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 360/2024**

**CONTRATO: 360 /2024 – PROCESSO: 48 /202 4 – PREGÃO ELETRÔNICO : 19 /202 4 .**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

**CNPJ:** 55.187.334/0001-08

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 03/2024 E Nº 04/2024.

**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 10/07/2024 a 06/01/2025

**VALOR TOTAL :** R\$ 197.833,50 ( cento e noventa sete mil oitocentos e trinta tres reais e cinquenta centavos ) .

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** FUNDO MUNICIPAL ASSINTÊNCIA SOCIAL -FMAS - DOTAÇÃO: 11.01.00 08.122 0505 2.111 3.3.90.32.03.00.00 (R6259)

**ASSINAM:** Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2021 , ( pela contratante ) e Raphael Michel Nasser ( pela contratada ).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Dirce Traversin – Matrícula nº 8744-2 e Rosimar Alves de Andrade – Matrícula nº 8722-0 fiscal e suplente de fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/07/2024 .**

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 357/2024**

**CONTRATO: 357 /2024 – PROCESSO: 22 /202 4 – PREGÃO ELETRÔNICO : 09 /202 4 .**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA

**CNPJ:** 04.983.553/0001-62

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CONCRETO USINADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 21/2024

**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 04/07/2024 a 31/12/2024

**VALOR TOTAL :** R\$ 12.285,00 ( doze mil duzentos e oitenta cinco reais ) .

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA: DOTAÇÃO 01.05.00 12.361 0502 2.080 3.3.90.30.24.00.00 (R2044).

**ASSINAM:** Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021 , ( pela contratante ) e CLAUDINEIA RODRIGUES GREEN DA SILVA ( pela contratada ).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Valdeci Francisco do Couto – Matrícula nº 1986-0 e Carlos Roberto Avalo de Oliveira – Matrícula nº 8129-9 fiscal e suplente de fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/07/2024 .**

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS  
RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.028/2024.**

Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do **Artigo 74 , Inciso I , § 1º da Lei Federal nº. 14.133** , de 01 de abril de 2021 , e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí-MS, em conformidade com a justificativa constante nos autos do:

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0 97 /2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 028/2024.**

**OBJETO:** RECONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0900099-81.2019.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 252/2024.

**EMPRESA CONTRATADA:** CTA SERVICOS MEDICOS LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **32.175.503/0001-94** com o ;

**LOTE:** 001 - **ITEM:** 001.

**PERFAZENDO O VALOR TOTAL de R\$ 30.000,00(trinta mil reais).**

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **DOTAÇÃO:** 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90. 32 . 99 .00.00 ( **R 6 309** ) .

**DATA DA RATIFICAÇÃO: 11 de julho de 2024.**

**MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO -**

Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas,

Conforme Decreto n.º 123 /202 3 .

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS

NOTA DE EMPENHO

Nº DE EMPENHO / TIPO	005052/2024 Global	RECURSO	Orçamentário
----------------------	--------------------	---------	--------------

ORGÃO/ DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DESPESA
11 FMAS - FDO MUN. ASSISTENCIA SOCIA 01 FDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOC	081220505.2.111.3390.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBU	723

INFORMAÇÕES DO CREDOR:	CPF/CNPJ
10100 HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	55.187.334/0001-08
AVENIDA CURITIBA 204 CENTRO	PAIÇANDU PR

LICITAÇÃO	NÚMERO	SOLICITAÇÃO	PROC. COMPRA	EMISSÃO	VENCIMENTO
Registro de Preço/Pre19	PE 2422/2024	48	11.07.2024	11.07.2024	

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	SALDO DO EMPENHO	SALDO ATUAL
1.151.423,00	697.255,04	197.833,50	499.421,54

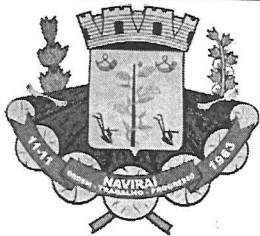
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1200,0000	UN	CESTA BÁSICA GRANDE - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA MARCA NA PROPOSTA DE PREÇO	129,9900	155.988,00
1	450,0000	UN	CESTA BÁSICA PEQUENA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA MARCA NA PROPOSTA DE PREÇO	92,9900	41.845,50
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 03/2024 E Nº 04/2024. PROCESSO					

LOCAL DE ENTREGA	Total Geral
------------------	-------------

 Rosineia Teixeira Gerente Equipe de Controle Empenho por:	 Contabilidade	 Gerente de Finanças	Despesa Autorizada por:  Ordenador de Despesas
---	-------------------	-------------------------	--

Outras Informações:	 Renato Napoleão de Souza Gerente De Orçamento e Contabilidade CPF: 002.372.281-00 CRC-MS 11767	 Elayne de O. S. Pimenta GERENTE DE FINANÇAS PORTARIA 418/2023 DE 31/08/2023	 Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti Gerente de Assistência Social CPF 803.765.411-72
---------------------	---	---	---

Fonte de Recursos:
--------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS

NOTA DE EMPENHO

Nº DE EMPENHO / TIPO: 005052/2024 Global RECURSO: Orçamentário

ORGÃO/ DOTAÇÃO: 11 FMAS - FDO MUN. ASSISTENCIA SOCIA 01 FDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOC  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 081220505.2.111.3390.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBU 723 DESPESA

INFORMAÇÕES DO CREDOR: 10100 HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA 55.187.334/0001-08  
AVENIDA CURITIBA 204 CENTRO PAIÇANDU PR CPF/ CNPJ

LICITAÇÃO: Registro de Preço/Pre19 NÚMERO: PE 2422/2024 SOLICITAÇÃO: 48 PROC. COMPRA: 11.07.2024 EMISSÃO: 11.07.2024 VENCIMENTO: 11.07.2024

VALOR ORÇADO: 1.151.423,00 SALDO ANTERIOR: 697.255,04 SALDO DO EMPENHO: 197.833,50 SALDO ATUAL: 499.421,54

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			48/2024, PREGÃO 19/2024, CONTRATO N.º 360/2024 E PEDIDO DE EMPENHO 2422/2024		

LOCAL DE ENTREGA: Total Geral 197.833,50

Rosineia Teixeira Emitido por Renato Napolitano Contabilidade Elayne O.C. Pimenta Gerente de Finanças Portaria nº 13723 Despesa Autorizada por: Ordenador de Despesas

Outras Informações: Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti Gerente de Assistência Social CPF 803.765.411-72

Desdobramento: 06259

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos